



Relatório Informativo: 01.10.11/2024

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Local e Data: Extrema, 10 de Novembro de 2024

Objeto: Transição de Governo 2025/2028

Assunto: COMPDEC

DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS



**1. DEFESA CIVIL**

A **Defesa Civil** é um **Conjunto de ações** preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos para a população e a restabelecer a normalidade social. Tem o objetivo de reduzir os riscos e os danos sofridos pela população em caso de desastres.

Todas as ações de Defesa Civil ocorrem nos três níveis de governo: **Federal, Estadual e Municipal.**





2. DEFESA CIVIL NACIONAL

A Defesa Civil brasileira é organizada por um sistema – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) – que é composto pelos órgãos – e entidades da Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e também das entidades da sociedade civil responsáveis pelas ações de defesa civil no país.

3. POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – PNPDEC

Lei 12.608/12

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDE, prevê que as ações de proteção e defesa civil sejam organizadas pelas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. Assim, para cada uma delas há responsabilidades específicas, ao mesmo tempo em que se considera que façam parte de uma gestão sistêmica e contínua.

Artigo 2º

É dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotarem as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre.

Artigo 8º

Compete aos Municípios:

- I - Executar a PNPDEC em âmbito local;
- II - Coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV - Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V - Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- V-A - realizar, em articulação com a União e os Estados, o monitoramento em tempo real das áreas classificadas como de risco alto e muito alto;
- V-B - Produzir, em articulação com a União e os Estados, alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres, inclusive por meio de sirenes e mensagens via telefonia celular, para cientificar a população e orientá-la sobre padrões comportamentais a serem observados em emergência;
- VI - Declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;



- VII - Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VIII - Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- IX - Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres
- X - Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- XI - Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XII - Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XIII - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XIV - Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- XV - Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
- XVI - Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022 – EM VIGOR:

Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

4. POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG), CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMMG) E DEFESA CIVIL DO ESTADO E DO MUNICÍPIO DE MINAS GERAIS

São órgãos estaduais que atuam de forma diferente, mas que podem ser acionados em situações de emergência. O trabalho estende também em campanhas preventivas, conforme programação do Estado.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS



A PMMG é uma força pública que tem como missão a manutenção da ordem pública. Suas atribuições incluem a preservação criminal, a segurança, o trânsito, as florestas e os mananciais.

A relação da Polícia Militar com a Defesa Civil se faz necessária a partir do momento em que a sociedade pretende organizar a sua autodefesa, não só contra crimes, mas contra eventos adversos em geral, desastres naturais e antrópicos. E nesta pretensão a comunidade deve contar com todos os seus componentes entre os quais se destacam as unidades Policiais Militares locais, desde o Comando de Policiamento de Área até um simples destacamento.

A participação da Polícia Militar, principalmente por meio do Policiamento Comunitário destaca a mobilização pela preservação da vida, quando esta, é ameaçada.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

A Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros Militar são entidades distintas, mas ambas atuam

O Corpo de Bombeiros Militar, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil para reduzir os riscos e danos à população em situações de emergência. O trabalho dos bombeiros militares e civis em Minas Gerais pode estar relacionado com a Defesa Civil em situações de emergência, como desastres naturais, inundações e enchentes e desmoronamentos, são especializados em busca e salvamento e podem ser enviados para ajudar em ações de salvamento de vítimas.

5. MISSÃO, VISÃO e VALORES DA DEFESA CIVIL



MISSÃO

Contribuir para a municipalidade, por meio da excelência na segurança municipal e nas ações de proteção e defesa civil, em benefício do povo extremense.



VISÃO

Ser referência estadual nas áreas de segurança e de proteção e defesa civil, fortalecendo o orgulho de ser extremense.



Ética, discrição, efetividade, mobilização social, austeridade e disciplina.

6. SIMBOLOGIA

O Símbolo da Defesa Civil é a representação de duas mãos englobando um triângulo.

O triângulo equilátero representa a união de forças: Município, Estado e Federação; a cooperação de todos, condições essenciais da Defesa Civil.

As duas mãos estilizadas envolvem o triângulo como forma de amparo, simbolizando a proteção e o amparo em todos os momentos.



A cor azul traduz a tranquilidade, o equilíbrio e a serenidade, que são essenciais em qualquer ação da Defesa Civil. E o laranja, remete ao resgate e o auxílio que a Defesa Civil presta em momentos de riscos e desastres para toda a população.

7. DEFESA CIVIL EM EXTREMA

O Órgão Municipal responsável por coordenar as ações de Proteção e Defesa Civil no âmbito do território municipal.

QUEM É O RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA DEFESA CIVIL EM SEU MUNICÍPIO?

É de responsabilidade única do Prefeito a criação e implementação da sua Compdec.



O Prefeito é o responsável legal pela defesa efetiva de sua comunidade contra as calamidades e a Compdec é o órgão da prefeitura que irá implementar as ações de Proteção e Defesa Civil no âmbito do respectivo município.

A DEFESA CIVIL É UMA CONQUISTA DO MUNICÍPIO E MOSTRA A RESPONSABILIDADE DO PREFEITO COM A CIDADE E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.

8. REGULAMENTAÇÃO

A Defesa Civil é existente no município desde muitos anos, as ações de defesa civil sempre foram praticadas pelo Poder Executivo de forma a prestar socorro e assistência em qualquer tipo de desastre.

Em 2021, devidas as fortes chuvas, o município se destacou nos eventos adversos, assim, se deu a importância de uma Defesa Civil organizada e operante. No ano de 2022, a Câmara Municipal, através do Vereador Valderrama, regulamentou o COMPDEC, seguindo o processo e sua legalidade para o reconhecimento nacional.

- Lei nº **4.492/2022** “Criação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal”;
- Decreto nº **4.214/2022** “Regulamentação da Lei nº 4.492 da criação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil”;
- Portaria nº **2.664/2022** “Nomeação do Conselho Municipal da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil”;
- Portaria nº **2.265/2022** “Nomeação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil”.

NOTA: As portarias de nomeações são de indicações Prefeito em exercício.

9. ESTRUTURA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

A Defesa Civil atua de forma integrada com outros atores locais de gerenciamento de risco e atendimento a situações emergenciais.

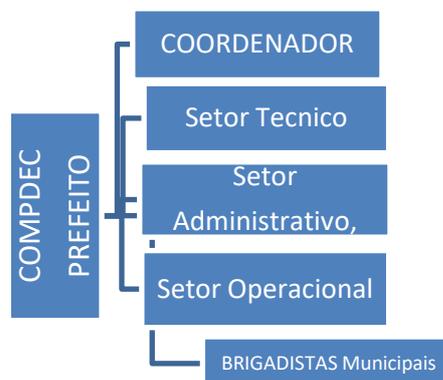
- **COMPDEC** – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
- **COMDEC** - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil

COMPDEC : É composta pelo Prefeito, Coordenador, Setor Administrativo, Setor Técnico, Setor Operacional e pelo Conselho Municipal (COMDEC).

1. Coordenador
2. Setor Administrativo



3. Setor Técnico
4. Setor de operações



COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DA COMPDEC: A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) tem por competência e responsabilidade coordenar e executar as ações de defesa civil; priorizar o apoio às ações preventivas e às relacionadas com a minimização de desastres; manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas de Defesa Civil.

NOTA: As atribuições da COMPDEC estão estabelecidas pela lei 12.608/12 “Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC” e por demais atos legais, aprovados pelas legislações estaduais e municipais, de forma complementar a coordenar e executar as ações de Proteção e de Defesa Civil.

COMDEC: É composta pelo Prefeito, COMPDEC, Secretarias Municipais, Sociedade Jurídica, Forças de Segurança, Ministério Público e Poder Judiciário e Sociedade Civil.

1. COMPDEC
2. Conselho Municipal (COMDEC)





COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DA COMDEC : O Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) num trabalho sistêmico atua em situações de emergência para reduzir os danos e riscos às populações; reabilitação e reconstrução do local afetado; priorizar ações preventivas e de minimização de desastres; prevenção de acidentes, socorro e assistência às vítimas, restabelecimento dos serviços essenciais e segurança pública.

NOTA: As atribuições da COMDEC estão estabelecidas pela lei 12.608/12 “Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC” e por demais atos legais, aprovados pelas legislações estaduais e municipais, de forma complementar a coordenar e executar as ações de Proteção e de Defesa Civil.

10. CICLO DE DEFESA CIVIL

Atua antes, durante e depois de desastres por meio de ações distintas e inter-relacionadas: Prevenção; Mitigação; Preparação; Resposta; Recuperação.

PREVENÇÃO: Ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres por meio de: Mapeamento de áreas de riscos; Construção de obras de contenção e correção e; Capacitação da sociedade.

AÇÕES DE MITIGAÇÃO: Ações que buscam diminuir ou a limitar os impactos dos desastres para a população. Como nem sempre é possível evitar um desastre, podemos evitar a perda de vidas e diminuir os prejuízos econômicos e sociais com diversas ações, dentre elas: Emissão de alertas e avisos; Monitoramento de eventos naturais e; Evacuação de áreas de risco.

PREPARAÇÃO: Ações destinadas a desenvolver capacidades necessárias para o gerenciamento eficiente de todos os tipos de emergência e alcançar uma transição ordenada entre as ações de Defesa Civil e atividades de planejamento de contingências; desenvolvimento de rotinas para a comunicação de riscos; capacitações e treinamentos; e exercícios simulados em campo.

RESPOSTA: Ações imediatas de resposta ao desastre para socorrer a população atingida: Busca e salvamento; Primeiros socorros; Assistência à população; Fornecimento de materiais de primeira necessidade; Restabelecimento dos serviços essenciais.

RECUPERAÇÃO: São ações de caráter definitivo destinadas a restabelecer o cenário destruído pelo desastre. Têm por finalidade restabelecer a normalidade social por meio da reconstrução ou recuperação de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas, com foco primordial na redução de riscos.

11. GESTÃO DE RISCO E DE DESASTRE

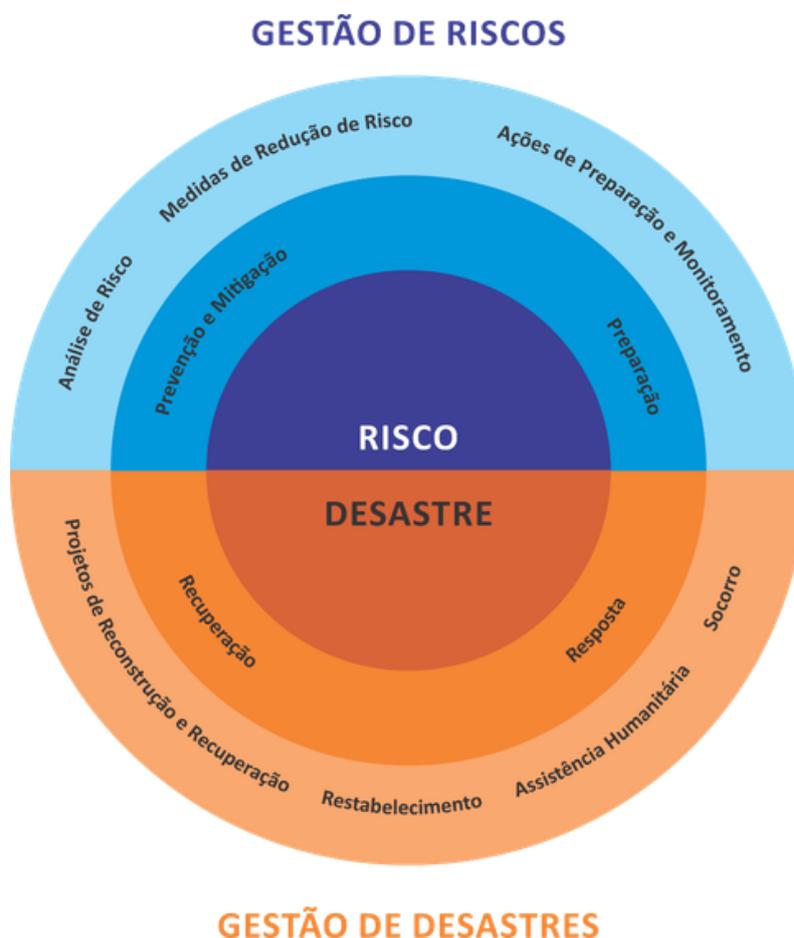


A gestão de risco de desastre compreende o planejamento, a coordenação e a execução de ações e medidas preventivas destinadas a reduzir os riscos de desastres e evitar a instalação de novos riscos.

O ciclo de vida da gestão de projetos normalmente é dividido em quatro fases: iniciação, planejamento, execução e encerramento. Essas fases compõem o caminho que leva o projeto do início ao fim. É necessário compreender o ciclo e as necessidades da população, o trabalho sistêmico o envolvimento do poder público e dos gestores é fundamental para todo o processo. A **prevenção é a melhor segurança** numa gestão.

A gestão de risco de desastres pode ser abordada de duas formas:

- ✓ **Preventiva:** Antes do desastre, com o objetivo de minimizar o impacto
- ✓ **Responsiva:** Após o desastre, com o objetivo de restaurar serviços básicos e recuperar ativos físicos





12. ESTRUTURA PARA ATENDER O CICLO DE DEFESA CIVIL

A melhor **resposta** ao desastre é sempre **A PRIMEIRA**.

Por esta razão é necessário que a administração pública esteja preparada e organizada.

AÇÕES DIÁRIAS EQUIPE DE DEFESA CIVIL, GERÊNCIA DO RISCO/ RESPOSTA IMEDIATA

Objetivo: SALVAR E PROTEGER VIDAS no objetivo de reduzir os desastres, através da diminuição de sua ocorrência e da sua intensidade, evitando a tragédia.



COORDENADORIA: Composta por 10 servidores, técnicos engenheiros e administrativo, alternando os atendimentos semanalmente com plantão após as 17 horas e final de semana (exceto em caso de fatalidade), em escala de 02 a 04 servidores / semana, dependendo das previsões e diversidades.

NOTA: Todos exercem funções em outros setores, conciliando paralelamente as funções da Defesa Civil. 06 nomeados 04 agentes da Secretaria de Obras.

SECRETARIA DE OBRAS/ OPERACIONAL PERÍODO CHUVOSO E DEMAIS EVENTOS ADVERSOS:

Composto pela média de 30 servidores, sendo 06 servidores da Secretaria de Turismo, 10 servidores da Secretaria de Obras, 02 da Secretaria de Meio Ambiente, alternando os atendimentos semanalmente com plantão após as 17 horas e final de semana (exceto em caso de fatalidade), em escala de 10 servidores/semana, dependendo das previsões e diversidades.

NOTA: Todos exercem funções em outros setores, conciliando paralelamente as funções de agentes da Defesa Civil.



SECRETARIA DE TURISMO, OBRAS E MEIO AMBIENTE /OPERACIONAL PERÍODO ESTIAGEM; composto pela média de 30 servidores, sendo 10 Brigadistas da Secretaria de Turismo, 14 Brigadistas da Secretaria de Meio Ambiente, 01 Brigadista da Secretaria de Obras e 01 motorista, alternando os atendimentos semanalmente com plantão após as 17 horas e final de semana (exceto em caso de fatalidade), em escala de 13 servidores/semana, dependendo das previsões e diversidades.

NOTA: Todos exercem funções em outros setores, conciliando paralelamente as funções de defesa Civil. São agentes de Defesa Civil (COMDEC).

13. PERÍODOS E OS EFEITOS

AÇÕES DO PERÍODO CHUVOSO: Risco geológico e hidrológico e antrópico: Atendimento em áreas de Inundação, alagamento, deslizamento de barreira, deslizamento com comprometimento da via pública, tempestade com queda de árvores, tempestades com rompimento de energia e abastecimento de água e queda de postes, avaliação de imóveis em risco estrutural e ou construtivo, deslocamento de pessoas desalojadas e ou desabrigadas, abrigo temporário, queda de ponte, colapso de muro etc.

PERÍODO DE ESTIAGEM: Incêndio e escassez de água; combate ao Incêndio florestal, abertura de aceiro, monitoramento em locais de residências, socorro a animais silvestre etc.

EVENTOS ADVERSOS: Acidentes com comprometimento no trânsito, incêndio em residência, incêndio em veículo em via pública, falta de água, distribuição de água potável em situação de desastres, apoio em diversas situações como em campanhas educativas e de prevenção (pandemia e endemias) e demais ações demandadas pela administração etc.

PLANTÃO ADMINISTRATIVO: O plantão inicia na sexta e termina na quinta, sendo 07 dias de plantão, compromisso de receber sábado, domingo e feriado. O plantão é pago sob legislação vigente. Em evento de grande magnitude, paga-se também o dia da semana que houve a atuação. A reposta é dada para atender todo e qualquer evento na hora do acontecimento. Esse critério paga-se 02, trabalha-se 07 vem das administrações anteriores.

14. RECURSOS

RECURSO DO PAGAMENTO DO PLANTÃO:

O vencimento dos plantonistas dos dias trabalhados contabiliza-se na pasta orçamentária de cada secretaria, os funcionários locados que exercem as atividades de Defesa Civil e de outros eventos, como disponibilidade de pessoal para suporte em eventos festivos e todos os demais eventos



adversos que na responsabilidade do gerenciamento da administração no objetivo de manter o funcionamento da cidade sem prejuízo a população. A equipe de plantão exerce toda e qualquer atividade necessária.

NOTA: Esse critério de atender todas as situações de necessidade e os determinados pela administração, nos fins de semana e durante o horário sem expediente habitual, também vem de administrações anteriores.

15. RECURSO OPERACIONAL:

Destaca a responsabilidade do município de adotar as medidas necessárias a minimizar os riscos de desastres, os recursos de materiais para respostas são de outras secretarias, pertinentes aos manejos de atuação e de doação do IEF.

NOTA: os dados podem sofrer alterações, os materiais são de uso em campo, podendo sofrer avarias.

MATERIAIS DE CONSUMO	
CALÇA BRIGADA	25
CAMISETA BRIGADA	21
JAQUETA BRIGADA	31
CAPACETE AMARELO BRIGADA	14
BOTA	12
CANTIL	10
APITO	13
OCULOS	12
PERNEIRA	13
ABAFADORES	14
BOMBA COSTAL RIGIDA	5
PÁ	2
ENXADAS	10
PICARETAS	2
MACHADOS	3
FOICE	5

RECURSOS DIVERSOS/VERBA IMPOSITIVA:

Destaca a responsabilidade do município de adotar as medidas necessárias a minimizar os riscos de desastres, neste contexto, a Defesa Civil oficializou a solicitação de VERBA IMPOSSITIVA aos vereadores, sob projeto de lei nº 3.855/2023, a Defesa Civil recebeu R\$ 1.209.943,30 (um milhão,



Lei Municipal nº 4.492 / Decreto nº 4.214 / Portarias nº 2.664 e nº 2.665

Rua Pau Brasil, 245 – Vila Rica, Extrema - MG

duzentos e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos). Um marco histórico na história da Defesa Civil de Minas Gerais. Valor este, nas respectivas fichas orçamentárias de 2024 conforme necessidade. Os valores foram alocados na Secretaria de Governo, porém destinados exclusivamente para as ações de riscos e desastres.

IDENTIFICAÇÃO	Nº FICHA ORÇAMENTARIA	VALOR disponibilizado 1.209.943,30	AQUISIÇÃO	STATUS	Valor Pago e ou estimada	SALDO disponível a devolver
Material/Distribuição Gratuita	1249/150	80,000	200 Telhas 5 rolos de lonas 50 Colchoes	Em Processo	34.705,00	45.295,00
Material de Consumo	16/15	284.943,30	Diversos uniformes	Em processo	284.943,30	
			100 colete COMPDEC azul 100 colete COMPDEC laranja	Finalizado a entregar		
			10 mochila costal 21 litros 25 abafadores de fogo 25 capuzes balaclava 50 luvas de vaqueta 25 perneiras de segurança 25 Calça de Combate a incêndio 25 Blusão de combate a incêndio	Finalizado entregue		
Material/ Equipamentos e Bem Permanente	27/150	142.400,00	1 motopoda 1 motosserra 1 soprador 1 roçadeira	Finalizado entregue	77.452,88	64.947,12
			Diversos	Em processo		
Equipamentos Veículos	38/150	650.000,00	1 veículo 4x4 1 veículo 4x4 1 veículo tipo pick up	Aguardando entrega	584.500,00	65.500,00
Marketing/publicidade	123/15	20.000,00	Serviços de publicidade, adesivos, confecção de Baner, confecção de folder, rádio, jornal etc.	Em Processo	19.630,10	369,90
Serviços de pessoa Jurídica	19/150	32.600,00	Levantamento Topográfico Bairro do Juncal	Em Processo	32.600,00	
		1.209.943,30			1.033.831,30	176.112,12



NOTA: Os descritivos e valores podem sofrer alterações, porque ainda estão em processos. E os materiais de consumo (como ferramentas) já entregues, algumas estão em uso de campo, podendo sofrer avarias e perdas.

16. ESTRURA FISICA E OPERACIONAL



A **COMPDEC** em 2024 adquiriu uma sala na Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento a uma exigência do Estado e uma necessidade da Defesa Civil. O local é propício devido a logística dos membros da coordenadoria serem da Secretaria de Obras e, em razão de grande parte das demandas serem de infraestrutura.

A Defesa Civil ganhou destaque e visibilidade devido aos eventos climáticos mundiais. O município de Extrema se destacou por suas ações de resposta imediata e assistência no momento dos acontecimentos, o que também contribuiu para a valorização e maior reconhecimento da atuação dos agentes responsáveis.

Um trabalho de 12 anos que ganhou nome, cor e respeito. São poucos os municípios que possuem recursos destinados exclusivamente para as ações de DEFESA CIVIL, Extrema não é diferente, é necessário um olhar diferenciado do Poder Público e dos Gestores. O cenário atual pede **“atenção e**



dedicação”, a criação de legislações municipais para um setor exclusivo com recursos próprios para respostas e prevenção aos desastres é de grande importância. Segue pontos a serem estudados:

MELHORIA DA SEDE DE DEFESA CIVIL:

- Coordenadoria
- Posto de comando de operações
- Almoxarifado

CRIAÇÃO DA GERENCIA DE DEFESA CIVIL (SEGURANÇA PÚBLICA):

- Setor administrativo
- Setor técnico
- Setor de análise e execução de projetos
- Setor de ajuda humanitária
- Setor de fiscalização
- Setor operacional

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COM DESTINAÇÃO ÚNICA DE DEFESA CIVIL:

- Administrativo
- Técnico
- Operacional
- Brigadistas

ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE RESPOSTA IMEDIATA E PREVENTIVA:

- Máquinas e equipamentos

1. INDICADORES:**AÇÕES DE DEFESA CIVIL 2023/2024**

A DEFESA CIVIL contribuiu muito para com a cidade e a população em situações de vulnerabilidade, sempre no conceito de que **‘AS AÇÕES DE RESPOSTA É O AUXÍLIO E O RESPEITO DEDICADO EM TEMPO REAL AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES E PARA AQUELAS QUE SE ENCONTRAM SOB O RISCO DE DESASTRE’**.



Lei Municipal nº 4.492 / Decreto nº 4.214 / Portarias nº 2.664 e nº 2.665

Rua Pau Brasil, 245 – Vila Rica, Extrema - MG

AÇÕES DE 2023/2024:





Lei Municipal nº 4.492 / Decreto nº 4.214 / Portarias nº 2.664 e nº 2.665

Rua Pau Brasil, 245 – Vila Rica, Extrema - MG





Lei Municipal nº 4.492 / Decreto nº 4.214 / Portarias nº 2.664 e nº 2.665

Rua Pau Brasil, 245 – Vila Rica, Extrema - MG





Lei Municipal nº 4.492 / Decreto nº 4.214 / Portarias nº 2.664 e nº 2.665

Rua Pau Brasil, 245 – Vila Rica, Extrema - MG





- ✓ 120 Quedas de Árvores
 - ✓ 10 Supressões Arbóreas
 - ✓ 51 Alagamentos
 - ✓ 07 Destelhamentos
 - ✓ 07 Quedas de muro
 - ✓ 35 Sinalizações de vias pública em situação de risco
 - ✓ 25 Limpezas de via pública
 - ✓ 60 Vistorias de Imóveis sob risco ou anomalias
 - ✓ 08 Campanhas educativas
 - ✓ 15 Situações de deslizamentos
 - ✓ 150 Combates a incêndios
 - ✓ 200 Abastecimentos com água potável
 - ✓ 07 Interdições de imóveis
 - ✓ 02 Vistorias de áreas irregulares
 - ✓ 04 Ações de desocupações de território com moradores em situação de rua
 - ✓ 10 Reuniões de alinhamentos com as entidades de apoio
- ✓ 711 ações

NOTA 01: Os indicadores são estimados, podendo ter alteração.

NOTA 02 : Não foram computados os atendimentos realizados nos anos anteriores. Porém estima-se mais de 500 ações nos anos de 2021 e 2022. Documentos em arquivos.

NOTA 03: Em 2024 foi implantado o SISTEMA DE DEFESA CIVIL. Desde então, todas os atendimentos são lançados e gerados uma RAT - Relatório de Atendimento Técnico, integrado com o Gabinete do Governador do Estado de Minas Gerais. Ainda em adaptação para com o sistema, a Defesa Civil tem realizado os atendimentos, gerado uma ficha, pois os atendimentos são *in loco*, assim, os lançamentos no sistema são os mais SIGNIFICATIVOS E DE MAGNITUDE, a fim de resguardar o direito e a integridade dos afetados. Os demais atendimentos estão para serem lançados, porém todas as fichas (física), encontram-se em espera para lançamentos.

17. CONCLUSÃO:



Lei Municipal nº 4.492 / Decreto nº 4.214 / Portarias nº 2.664 e nº 2.665

Rua Pau Brasil, 245 – Vila Rica, Extrema - MG

O trabalho sistêmico com as Secretarias Municipais de Obras, Meio Ambiente, Assistência Social, Turismo, Educação, Saúde e as demais têm somado para uma boa atuação na resposta imediata, é preciso investimento, mais empenho, engajamento, eficiência e qualidade nas respostas de recuperação dos cenários. Tem sido um desafio até aqui preparar os gestores municipais nas ações relacionadas à proteção e defesa civil, a falta de conhecimento e de envolvimento são as principais deficiências. É preciso empatia, esse cenário não é apenas em Extrema, vários coordenadores municipais sofrem com a falta de envolvimento, ainda assim, somos um município diferenciado. Podendo tornar-se o **MELHOR MUNICÍPIO EM RESPOSTA NA GESTÃO DE RISCO E DESASTRE**.

Nenhum de nós é tão bom quanto todos nós juntos!!!



**Renata Alves de Almeida (RE 0753) - Coordenadora
COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**